

Viradouro

Casa da Oriança "Desembargador Euclides Custódio Silveira" 5.000.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Estrela D'Oeste

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D'Oeste 2.000.000,00

Potirendaba

Hospital Assistencial de Potirendaba ... 1.500.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Estrela do Norte

Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Estrela do Norte ... 3.500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.936, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.04 — SOROCABA

Itararé

Cr\$

Educandário São Vicente de Paulo ... 300.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Macaubal

Santa Casa de Macaubal ... 5.000.000,00

D.R.11 — MARÍLIA

Guaimbé

"Maternidade de Guaimbé" ... 2.300.000,00

Ibirarema

Serviço Integrado Municipal de Assistência Comunitária de Ibirarema — SIMACI ... 3.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.937, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 05 — CAMPINAS

Rafard

Cr\$

"Sociedade Amigos de Rafard" ... 1.000.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Aparecida D'Oeste

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste ... 1.500.000,00

Palmares Paulista

Associação Centro Comunitário Francisco Giglio — ACCFG ... 800.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.938, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 07 — BAURURU

Lucianópolis

Sociedade Creche "Maria Piovesam Bim".

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.939, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Avanhandava

Cr\$

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Avanhandava ... 2.500.000,00

D.R. 11 — MARÍLIA

Paraguá Paulista

Associação Hospitalar de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Paraguá Paulista ... 3.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.940, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Gastão Vidigal

Sociedade do Hospital São João Batista de Gastão Vidigal.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982

JOSE MARIA MARIN

Durel Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 2 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.941, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida Subvenção de Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Escola Especial para Educação de Excepcionais "4E" ... 1.500.000,00

Liga das Senhoras Católicas — Casa da Infância do Menino Jesus Educandário Dom Duarte Creche São Cesário ... 1.500.000,00

São Caetano do Sul

Movimento para Recuperação de Vidas — MOREVI ... 1.000.000,00

D.R.02 — LITORAL

Praia Grande

"Cidade da Criança", Departamento da Associação Protetora de Menores de Santos ... 800.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Queluz

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz ... 1.500.000,00